



LEI Nº 6.536, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Denomina praça pública nesta cidade e dá outras providências – PRAÇA HORÁCIO BATISTA LEAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **PRAÇA HORÁCIO BATISTA LEAL**, no entorno da Igreja de São Pedro, Localizada na Rua São Pedro, a qual fica delimitada georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085974.8533018 m e Longitude (X) UTM 182390.64589516 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V2 de Latitude (Y) UTM 9085976.031964 m e Longitude (X) UTM 182400.56158862 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V2 com Latitude (Y) UTM 9085976.031964 m e Longitude (X) UTM 182388.11024804 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9086172.9771071 m e Longitude (X) UTM 182383.69969459 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V3 de Latitude (Y) UTM 9086172.9771071 m e Longitude (X) UTM 182383.69969459 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9086172.9452104 m e Longitude (X) UTM 182383.69969459 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V4 de Latitude (Y) UTM 9086172.9452104 m e Longitude (X) UTM 182383.69969459 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9086119.7830009 m e Longitude (X) UTM 182379.67339327 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), entre o ponto V5 com Latitude (Y) UTM 9086119.7830009 m e Longitude (X) UTM 182379.67339327 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V6 com Latitude (Y) UTM 9086107.5833794 m e Longitude (X) UTM 182376.45354385 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e finalizando o ponto V6 com Latitude (Y) UTM 9086107.5833794 m e Longitude (X) UTM 182376.45354385 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25) e o ponto V1 com Latitude (Y) UTM 9085974.8533018 m e Longitude (X) UTM 182390.64589516 m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situada na **VILA DE GONÇALVES FERREIRA, 3º DISTRITO DA ZONA RURAL**, no município de Caruaru – PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 29 de dezembro de 2020.

Vereador **LULA TÔRRES**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO LIBERATO